

**Polícia Civil do Estado do Ceará**

# PC-CE

Inspetor de Policia Civil e  
Escrivão de Polícia Civil

A **apostila preparatória** é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no Edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

**Volume I**

**AG057-A-2018**

## DADOS DA OBRA

**Título da obra:** Polícia Civil do Estado do Ceará - PC -CE

**Cargo:** Inspetor de Policia Civil e Escrivão de Polícia Civil

Atualizada até 08/2018

### **Volume I**

- Língua Portuguesa
- Noções de Informática
- Noções de Direito Constitucional
- Noções de Direito Administrativo

### **Volume II**

- Noções de Direito Penal
- Noções Direito Processual Penal
- Legislação Penal Extravagante

### **Gestão de Conteúdos**

Emanuela Amaral de Souza

### **Diagramação/ Editoração Eletrônica**

Elaine Cristina

Igor de Oliveira

Ana Luiza Cesario

Thais Regis

### **Produção Editorial**

Suelen Domenica Pereira

### **Capa**

Joel Ferreira dos Santos

## SUMÁRIO

### Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários) .....	01
Sinônimos e antônimos. ....	07
Sentido próprio e figurado das palavras. ....	07
Pontuação. ....	14
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. ....	17
Concordância verbal e nominal. ....	55
Regência verbal e nominal. ....	60
Colocação pronominal. ....	66
Crase. ....	68

### Noções de Informática

Sistema Operacional: Windows/Linux: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. LibreOffice/Apache OpenOffice – Writer: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. LibreOffice/Apache OpenOffice – Calc: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. LibreOffice/Apache OpenOffice – Impress: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. ThunderBird/Webmail – Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas

### Noções de Direito Constitucional

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. ....	01
1.1. Princípios fundamentais. ....	01
2. Aplicabilidade das normas constitucionais. ....	05
2.1. Normas de eficácia plena, contida e limitada. ....	05
2.2. Normas programáticas. ....	05
3. Direitos e garantias fundamentais. ....	08
3.1. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. ....	08
4. Organização político-administrativa do Estado. ....	40
4.1. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. ....	40
5. Administração pública. ....	48
5.1. Disposições gerais, servidores públicos. ....	48
6. Poder executivo. ....	62
6.1. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. ....	62
7. Poder legislativo. ....	65
7.1. Estrutura. ....	65
7.2. Funcionamento e atribuições. ....	65
7.3. Processo legislativo. ....	65
8. Poder judiciário. ....	78
8.1. Disposições gerais. ....	78
8.2. Órgãos do poder judiciário. ....	78



## SUMÁRIO

9. Funções essenciais à Justiça. ....	90
10. Defesa do Estado e das instituições democráticas. ....	95
10.1. Segurança pública. ....	95
10.2. Organização da segurança pública. ....	95
11. Ordem social. ....	98
11.1. Base e objetivos da ordem social. ....	98
11.2. Seguridade social. ....	98
11.3. Meio ambiente. ....	98
11.4. Família, criança, adolescente, idoso e índio. ....	98

### Noções de Direito Administrativo

1. Estado, Governo e Administração Pública. ....	01
1.1. Conceitos, elementos, poderes e organização. ....	01
1.2. Natureza, fins e princípios. ....	01
2. Organização administrativa da União: administração direta e indireta. ....	02
3. Atos administrativos. ....	11
3.1. Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. ....	11
3.2. Fato e ato administrativo. ....	11
3.3. Atos administrativos em espécie. ....	11
3.4. O silêncio no direito administrativo. ....	11
3.5. Cassação. ....	11
3.6. Revogação e anulação. ....	11
3.7. Processo administrativo. ....	11
3.8. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. ....	11
3.9. Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. ....	11
3.10. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. ....	11
3.11. Atos administrativos simples, complexos e compostos. ....	11
3.12. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. ....	11
3.13. Atos administrativos gerais e individuais. ....	11
3.14. Atos administrativos vinculados e discricionários. ....	11
3.15. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. ....	11
3.16. Ato administrativo inexistente. ....	11
3.17. Teoria das nulidades no direito administrativo. ....	11
3.18. Atos administrativos nulos e anuláveis. ....	11
3.19. Vícios do ato administrativo. ....	11
3.20. Teoria dos motivos determinantes. ....	11
3.21. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. ....	11
4. Lei nº8.429/1992 (sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional). ....	17
5. Poderes administrativos. ....	49
5.1. Poder hierárquico. ....	49
5.2. Poder disciplinar. ....	49
5.3. Poder regulamentar. ....	49
5.4. Poder de polícia. ....	49
5.5. Uso e abuso do poder. ....	49
6. Controle e responsabilização da administração. ....	54
6.1. Controle administrativo. ....	54
6.2. Controle judicial. ....	54
6.3. Controle legislativo. ....	54
6.4. Responsabilidade civil do Estado. ....	54
7. Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará). ....	65
8. Lei nº12.124, de 6 de julho de 1993 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado do Ceará). ....	65



## LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários) .....	01
Sinônimos e antônimos. ....	07
Sentido próprio e figurado das palavras. ....	07
Pontuação. ....	14
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. ....	17
Concordância verbal e nominal. ....	55
Regência verbal e nominal.....	60
Colocação pronominal. ....	66
Crase.....	68



**LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TEXTOS (LITERÁRIOS E NÃO LITERÁRIOS).**

Sabemos que a “matéria-prima” da literatura são as palavras. No entanto, é necessário fazer uma distinção entre a linguagem literária e a linguagem não literária, isto é, aquela que não caracteriza a literatura.

Embora um médico faça suas prescrições em determinado idioma, as palavras utilizadas por ele não podem ser consideradas literárias porque se tratam de um vocabulário especializado e de um contexto de uso específico. Agora, quando analisamos a literatura, vemos que o escritor dispensa um cuidado diferente com a linguagem escrita, e que os leitores dispensam uma atenção diferenciada ao que foi produzido.

Outra diferença importante é com relação ao tratamento do conteúdo: ao passo que, nos textos não literários (jornalísticos, científicos, históricos, etc.) as palavras servem para veicular uma série de informações, o texto literário funciona de maneira a chamar a atenção para a própria língua (FARACO & MOURA, 1999) no sentido de explorar vários aspectos como a sonoridade, a estrutura sintática e o sentido das palavras.

Veja abaixo alguns exemplos de expressões na linguagem não literária ou “corriqueira” e um exemplo de uso da mesma expressão, porém, de acordo com alguns escritores, na linguagem literária:

**Linguagem não literária:**

- 1- Anoitece.
- 2- Teus cabelos loiros brilham.
- 3- Uma nuvem cobriu parte do céu. ...

**Linguagem literária:**

- 1- A mão da noite embrulha os horizontes. (Alvarenga Peixoto)
- 2- Os clarins de ouro dos teus cabelos cantam na luz! (Mário Quintana)
- 3- um sujo de nuvem emporcalhou o luar em sua nasçença. (José Cândido de Carvalho)

Como distinguir, na prática, a linguagem literária da não literária?

- A linguagem literária é conotativa, utiliza figuras (palavras de sentido figurado), em que as palavras adquirem sentidos mais amplos do que geralmente possuem.
- Na linguagem literária há uma preocupação com a escolha e a disposição das palavras, que acabam dando vida e beleza a um texto.
- Na linguagem literária é muito importante a maneira original de apresentar o tema escolhido.

- A linguagem não literária é objetiva, denotativa, preocupa-se em transmitir o conteúdo, utiliza a palavra em seu sentido próprio, utilitário, sem preocupação artística. Geralmente, recorre à ordem direta (sujeito, verbo, complementos).

Leia com atenção os textos a seguir e compare as linguagens utilizadas neles.

**Texto A**

Amor (ô). [Do lat. amore.] S. m. 1. Sentimento que dispõe alguém a desejar o bem de outrem, ou de alguma coisa: amor ao próximo; amor ao patrimônio artístico de sua terra. 2. Sentimento de dedicação absoluta de um ser a outro ser ou a uma coisa; devoção, culto; adoração: amor à Pátria; amor a uma causa. 3. Inclinação ditada por laços de família: amor filial; amor conjugal. 4. Inclinação forte por pessoa de outro sexo, geralmente de caráter sexual, mas que apresenta grande variedade e comportamentos e reações.

Aurélio Buarque de Holanda Ferreira. Novo Dicionário da Língua Portuguesa, Nova Fronteira.

**Texto B**

Amor é fogo que arde sem se ver;  
É ferida que dói e não se sente;  
É um contentamento descontente;  
é dor que desatina sem doer.

Lúis de Camões. Lírica, Cultrix.

Você deve ter notado que os textos tratam do mesmo assunto, porém os autores utilizam linguagens diferentes.

No texto A, o autor preocupou-se em definir “amor”, usando uma linguagem objetiva, científica, sem preocupação artística.

No texto B, o autor trata do mesmo assunto, mas com preocupação literária, artística. De fato, o poeta entra no campo subjetivo, com sua maneira própria de se expressar, utiliza comparações (compara amor com fogo, ferida, contentamento e dor) e serve-se ainda de contrastes que acabam dando graça e força expressiva ao poema (contentamento descontente, dor sem doer, ferida que não se sente, fogo que não se vê).

**Questões**

- 1-) Leia o trecho do poema abaixo.

**O Poeta da Roça**

Sou fio das mata, cantô da mão grosa  
Trabaio na roça, de inverno e de estio  
A minha chupana é tapada de barro  
Só fumo cigarro de paia de mio.

Patativa do Assaré

A respeito dele, é possível afirmar que

(A) não pode ser considerado literário, visto que a linguagem aí utilizada não está adequada à norma culta formal.

(B) não pode ser considerado literário, pois nele não se percebe a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

(C) não é um texto consagrado pela crítica literária.

(D) trata-se de um texto literário, porque, no processo criativo da Literatura, o trabalho com a linguagem pode aparecer de várias formas: cômica, lúdica, erótica, popular etc

(E) a pobreza vocabular – palavras erradas – não permite que o consideremos um texto literário.

Leia os fragmentos abaixo para responder às questões que seguem:

#### TEXTO I

O açúcar

O branco açúcar que adoçará meu café  
nesta manhã de Ipanema  
não foi produzido por mim  
nem surgiu dentro do açucareiro por milagre.

Vejo-o puro

e afável ao paladar

como beijo de moça, água

na pele, flor

que se dissolve na boca. Mas este açúcar

não foi feito por mim.

Este açúcar veio

da mercearia da esquina e tampouco o fez o Oliveira,  
dono da mercearia.

Este açúcar veio

de uma usina de açúcar em Pernambuco

ou no Estado do Rio

e tampouco o fez o dono da usina.

Este açúcar era cana

e veio dos canaviais extensos

que não nascem por acaso

no regaço do vale.

Em lugares distantes, onde não há hospital  
nem escola,

homens que não sabem ler e morrem de fome  
aos 27 anos

plantaram e colheram a cana

que viraria açúcar.

Em usinas escuras,

homens de vida amarga

e dura

produziram este açúcar

branco e puro

com que adoço meu café esta manhã em Ipanema.

Fonte: "O açúcar" (Ferreira Gullar. Toda poesia. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980, pp.227-228)

#### TEXTO II

A cana-de-açúcar

Originária da Ásia, a cana-de-açúcar foi introduzida no Brasil pelos colonizadores portugueses no século XVI. A região que durante séculos foi a grande produtora de cana-de-açúcar no Brasil é a Zona da Mata nordestina, onde os férteis solos de massapé, além da menor distância em relação ao mercado europeu, propiciaram condições favoráveis a esse cultivo. Atualmente, o maior produtor nacional de cana-de-açúcar é São Paulo, seguido de Pernambuco, Alagoas, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Além de produzir o açúcar, que em parte é exportado e em parte abastece o mercado interno, a cana serve também para a produção de álcool, importante nos dias atuais como fonte de energia e de bebidas. A imensa expansão dos canaviais no Brasil, especialmente em São Paulo, está ligada ao uso do álcool como combustível.

2-) Para que um texto seja literário:

a) basta somente a correção gramatical; isto é, a expressão verbal segundo as leis lógicas ou naturais.

b) deve prescindir daquilo que não tenha correspondência na realidade palpável e externa.

c) deve fugir do inexacto, daquilo que confunda a capacidade de compreensão do leitor.

d) deve assemelhar-se a uma ação de desnudamento. O escritor revela, ao escrever, o mundo, e, em especial, revela o Homem aos outros homens.

e) deve revelar diretamente as coisas do mundo: sentimentos, ideias, ações.

3-) Ainda com relação ao textos I e II, assinale a opção incorreta

a) No texto I, em lugar de apenas informar sobre o real, ou de produzi-lo, a expressão literária é utilizada principalmente como um meio de refletir e recriar a realidade.

b) No texto II, de expressão não literária, o autor informa o leitor sobre a origem da cana-de-açúcar, os lugares onde é produzida, como teve início seu cultivo no Brasil, etc.

c) O texto I parte de uma palavra do domínio comum – açúcar – e vai ampliando seu potencial significativo, explorando recursos formais para estabelecer um paralelo entre o açúcar – branco, doce, puro – e a vida do trabalhador que o produz – dura, amarga, triste.

d) No texto I, a expressão literária desconstrói hábitos de linguagem, baseando sua recriação no aproveitamento de novas formas de dizer.

e) O texto II não é literário porque, diferentemente do literário, parte de um aspecto da realidade, e não da imaginação.

#### Gabarito

1-) D

2-) D – Esta alternativa está correta, pois ela remete ao caráter reflexivo do autor de um texto literário, ao passo em que ele revela às pessoas o "seu mundo" de maneira peculiar.

## INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de informática: conceitos. ....	01
Componentes dos sistemas de computação: hardware e software. ....	01
Software Básico, software utilitário, software aplicativo e software livre: conceitos. ....	01
Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações. ....	70
Conceitos, funções e aplicações de Intranet e Internet. ....	55
Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis. ....	55
Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. ....	55
Sistema Operacional Windows 7/8.1(Português), Linux e LibreOffice 5.3.7 (Português): conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. ....	01
Editor de texto MS Word 2007/2010/2013/2016 (Português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade. ....	21
Planilha eletrônica MS Excel 2007/2010/2013/2016 (Português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade (interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão). ....	21
Redes de computadores e Internet: conceitos, tecnologias, ferramentas, aplicativos e serviços. Segurança da Informação: conceitos, princípios, problemas, ameaças, ataques. ....	70
Backup e antivírus. ....	64



# INFORMÁTICA BÁSICA

**Prof. Ovidio Lopes da Cruz Netto**

- Doutor em Engenharia Biomédica pela Universidade Mogi das Cruzes – UMC.
- Mestre em Engenharia Biomédica pela Universidade Mogi das Cruzes – UMC.
- Pós Graduado em Engenharia de Software pela Universidade São Judas Tadeu.
- Pós Graduado em Formação de Docentes para o Ensino Superior pela Universidade Nove de Julho.
- Graduado em Engenharia da Computação pela Universidade Mogi das Cruzes – UMC

**CONCEITOS, UTILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE EM AMBIENTE DE MICROINFORMÁTICA.  
SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS (XP/7/8).  
CONCEITOS, UTILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE EM AMBIENTE DE MICROINFORMÁTICA.  
USO DOS RECURSOS, AMBIENTE DE TRABALHO, ARQUIVO, PASTAS, MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS, FORMATAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, LIXEIRA, ÁREA DE TRANSFERÊNCIA E BACKUP.**

## 1. Conceitos e fundamentos básicos de informática

A Informática é um meio para diversos fins, com isso acaba atuando em todas as áreas do conhecimento. A sua utilização passou a ser um diferencial para pessoas e empresas, visto que, o controle da informação passou a ser algo fundamental para se obter maior flexibilidade no mercado de trabalho. Logo, o profissional, que melhor integrar sua área de atuação com a informática, atingirá, com mais rapidez, os seus objetivos e, conseqüentemente, o seu sucesso, por isso em quase todos editais de concursos públicos temos Informática.

### 1.1. O que é informática?

Informática pode ser considerada como significando “informação automática”, ou seja, a utilização de métodos e técnicas no tratamento automático da informação. Para tal, é preciso uma ferramenta adequada: O computador.

A palavra informática originou-se da junção de duas outras palavras: informação e automática. Esse princípio básico descreve o propósito essencial da informática: trabalhar informações para atender as necessidades dos usuários de maneira rápida e eficiente, ou seja, de forma automática e muitas vezes instantânea.

Nesse contexto, a tecnologia de hardwares e softwares é constantemente atualizada e renovada, dando origem a equipamentos eletrônicos que atendem desde usuários domésticos até grandes centros de tecnologia.

### 1.2. O que é um computador?

O computador é uma máquina que processa dados, orientado por um conjunto de instruções e destinado a produzir resultados completos, com um mínimo de intervenção humana. Entre vários benefícios, podemos citar:

: grande velocidade no processamento e disponibilização de informações;

: precisão no fornecimento das informações;

: propicia a redução de custos em várias atividades

: próprio para execução de tarefas repetitivas;

Como ele funciona?

Em informática, e mais especialmente em computadores, a organização básica de um sistema será na forma de:



Figura 1: Etapas de um processamento de dados.

Vamos observar agora, alguns pontos fundamentais para o entendimento de informática em concursos públicos.

Hardware, são os componentes físicos do computador, ou seja, tudo que for tangível, ele é composto pelos periféricos, que podem ser de entrada, saída, entrada-saída ou apenas saída, além da CPU (Unidade Central de Processamento)

Software, são os programas que permitem o funcionamento e utilização da máquina (hardware), é a parte lógica do computador, e pode ser dividido em Sistemas Operacionais, Aplicativos, Utilitários ou Linguagens de Programação.

O primeiro software necessário para o funcionamento de um computador é o Sistema Operacional (Sistema Operacional). Os diferentes programas que você utiliza em um computador (como o Word, Excel, PowerPoint etc) são os aplicativos. Já os utilitários são os programas que auxiliam na manutenção do computador, o antivírus é o principal exemplo, e para finalizar temos as Linguagens de Programação que são programas que fazem outros programas, como o JAVA por exemplo.

Importante mencionar que os softwares podem ser livres ou pagos, no caso do livre, ele possui as seguintes características:

- O usuário pode executar o software, para qualquer uso.
- Existe a liberdade de estudar o funcionamento do programa e de adaptá-lo às suas necessidades.
- É permitido redistribuir cópias.
- O usuário tem a liberdade de melhorar o programa e de tornar as modificações públicas de modo que a comunidade inteira beneficie da melhoria.

Entre os principais sistemas operacionais pode-se destacar o Windows (Microsoft), em suas diferentes versões, o Macintosh (Apple) e o Linux (software livre criado pelo finlandês Linus Torvalds), que apresenta entre suas versões o Ubuntu, o Linux Educacional, entre outras.

É o principal software do computador, pois possibilita que todos os demais programas operem.

Android é um Sistema Operacional desenvolvido pelo Google para funcionar em dispositivos móveis, como Smartphones e Tablets. Sua distribuição é livre, e qualquer pessoa pode ter acesso ao seu código-fonte e desenvolver aplicativos (apps) para funcionar neste Sistema Operacional.

iOS, é o sistema operacional utilizado pelos aparelhos fabricados pela Apple, como o iPhone e o iPad.

2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem)

Os compactadores de arquivos servem para transformar um grupo de arquivos em um único arquivo e ocupando menos memória, ficou muito famoso como o termo zipar um arquivo.

Hoje o principal programa é o WINRAR para Windows, inclusive com suporte para outros formatos. Compacta em média de 8% a 15% a mais que o seu principal concorrente, o WinZIP. WinRAR é um dos únicos softwares que trabalha

com arquivos dos mais diferentes formatos de compressão, tais como: ACE, ARJ, BZ2, CAB, GZ, ISO, JAR, LZH, RAR, TAR, UUEncode, ZIP, 7Z e Z. Também suporta arquivos de até 8.589 bilhões de Gigabytes!

*Chat* é um termo da língua inglesa que se pode traduzir como "bate-papo" (conversa). Apesar de o conceito ser estrangeiro, é bastante utilizado no nosso idioma para fazer referência a uma ferramenta (ou fórum) que permite comunicar (por escrito) em tempo real através da Internet.

Principais canais para chats são os portais, como Uol, Terra, G1, e até mesmo softwares de serviços mensageiros como o Skype, por exemplo.

Um e-mail hoje é um dos principais meios de comunicação, por exemplo:

canaldoovidio@gmail.com

Onde, canaldoovidio é o usuário o arroba quer dizer na, o gmail é o servidor e o .com é a tipagem.

Para editarmos e lermos nossas mensagens eletrônicas em um único computador, sem necessariamente estarmos conectados à Internet no momento da criação ou leitura do e-mail, podemos usar um programa de correio eletrônico. Existem vários deles. Alguns gratuitos, como o Mozilla Thunderbird, outros proprietários como o Outlook Express. Os dois programas, assim como vários outros que servem à mesma finalidade, têm recursos similares. Apresentaremos os recursos dos programas de correio eletrônico através do Outlook Express que também estão presentes no Mozilla Thunderbird.

Um conhecimento básico que pode tornar o dia a dia com o Outlook muito mais simples é sobre os atalhos de teclado para a realização de diversas funções dentro do Outlook. Para você começar os seus estudos, anote alguns atalhos simples. Para criar um novo e-mail, basta apertar Ctrl + Shift + M e para excluir uma determinada mensagem aposte no atalho Ctrl + D. Levando tudo isso em consideração inclua os atalhos de teclado na sua rotina de estudos e vá preparado para o concurso com os principais na cabeça.

Uma das funcionalidades mais úteis do Outlook para profissionais que compartilham uma mesma área é o compartilhamento de calendário entre membros de uma mesma equipe.

Por isso mesmo é importante que você tenha o conhecimento da técnica na hora de fazer uma prova de concurso que exige os conhecimentos básicos de informática, pois por ser uma função bastante utilizada tem maiores chances de aparecer em uma ou mais questões.

O calendário é uma ferramenta bastante interessante do Outlook que permite que o usuário organize de forma completa a sua rotina, conseguindo encaixar tarefas, compromissos e reuniões de maneira organizada por dia, de forma a ter um maior controle das atividades que devem ser realizadas durante o seu dia a dia.

Dessa forma, uma funcionalidade do Outlook permite que você compartilhe em detalhes o seu calendário ou parte dele com quem você desejar, de forma a permitir que outra pessoa também tenha acesso a sua rotina, o que pode ser uma ótima pedida para profissionais dentro de uma mesma equipe, principalmente quando um determinado membro entra de férias.

## NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. ....	01
1.1. Princípios fundamentais. ....	01
2. Aplicabilidade das normas constitucionais. ....	05
2.1. Normas de eficácia plena, contida e limitada. ....	05
2.2. Normas programáticas. ....	05
3. Direitos e garantias fundamentais. ....	08
3.1. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. ....	08
4. Organização político-administrativa do Estado. ....	40
4.1. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. ....	40
5. Administração pública. ....	48
5.1. Disposições gerais, servidores públicos. ....	48
6. Poder executivo. ....	62
6.1. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. ....	62
7. Poder legislativo. ....	65
7.1. Estrutura. ....	65
7.2. Funcionamento e atribuições. ....	65
7.3. Processo legislativo. ....	65
8. Poder judiciário. ....	78
8.1. Disposições gerais. ....	78
8.2. Órgãos do poder judiciário. ....	78
9. Funções essenciais à Justiça. ....	90
10. Defesa do Estado e das instituições democráticas. ....	95
10.1. Segurança pública. ....	95
10.2. Organização da segurança pública. ....	95
11. Ordem social. ....	98
11.1. Base e objetivos da ordem social. ....	98
11.2. Seguridade social. ....	98
11.3. Meio ambiente. ....	98
11.4. Família, criança, adolescente, idoso e índio. ....	98



### 1. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. 1.1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.

#### 1) Fundamentos da República

O título I da Constituição Federal trata dos princípios fundamentais do Estado brasileiro e começa, em seu artigo 1º, trabalhando com os fundamentos da República Federativa brasileira, ou seja, com as bases estruturantes do Estado nacional.

Neste sentido, disciplina:

*Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*

*I - a soberania;*

*II - a cidadania;*

*III - a dignidade da pessoa humana;*

*IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;*

*V - o pluralismo político.*

*Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.*

Vale estudar o significado e a abrangência de cada qual destes fundamentos.

#### 1.1) Soberania

Soberania significa o poder supremo que cada nação possui de se autogovernar e se autodeterminar. Este conceito surgiu no Estado Moderno, com a ascensão do absolutismo, colocando o reino posição de soberano. Sendo assim, poderia governar como bem entendesse, pois seu poder era exclusivo, inabalável, ilimitado, atemporal e divino, ou seja, absoluto.

Neste sentido, Thomas Hobbes<sup>1</sup>, na obra *Leviatã*, defende que quando os homens abrem mão do estado natural, deixa de predominar a lei do mais forte, mas para a consolidação deste tipo de sociedade é necessária a presença de uma autoridade à qual todos os membros devem render o suficiente da sua liberdade natural, permitindo que esta autoridade possa assegurar a paz interna e a defesa comum. Este soberano, que à época da escrita da obra de Hobbes se consolidava no monarca, deveria ser o *Leviatã*, uma autoridade inquestionável.

No mesmo direcionamento se encontra a obra de Maquiavel<sup>2</sup>, que rejeitou a concepção de um soberano que deveria ser justo e ético para com o seu povo, desde que sempre tivesse em vista a finalidade primordial de manter

1 MALMESBURY, Thomas Hobbes de. **Leviatã**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. [s.c]: [s.n.], 1861.

2 MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. Tradução Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2007, p. 111.

o Estado íntegro: “na conduta dos homens, especialmente dos príncipes, contra a qual não há recurso, os fins justificam os meios. Portanto, se um príncipe pretende conquistar e manter o poder, os meios que empregue serão sempre tidos como honrosos, e elogiados por todos, pois o vulgo atenta sempre para as aparências e os resultados”.

A concepção de soberania inerente ao monarca se quebrou numa fase posterior, notadamente com a ascensão do ideário iluminista. Com efeito, passou-se a enxergar a soberania como um poder que repousa no povo. Logo, a autoridade absoluta da qual emana o poder é o povo e a legitimidade do exercício do poder no Estado emana deste povo.

Com efeito, no Estado Democrático se garante a soberania popular, que pode ser conceituada como “a qualidade máxima do poder extraída da soma dos atributos de cada membro da sociedade estatal, encarregado de escolher os seus representantes no governo por meio do sufrágio universal e do voto direto, secreto e igualitário”<sup>3</sup>.

Neste sentido, liga-se diretamente ao parágrafo único do artigo 1º, CF, que prevê que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. O povo é soberano em suas decisões e as autoridades eleitas que decidem em nome dele, representando-o, devem estar devidamente legitimadas para tanto, o que acontece pelo exercício do sufrágio universal.

Por seu turno, a soberania nacional é princípio geral da atividade econômica (artigo 170, I, CF), restando demonstrado que não somente é guia da atuação política do Estado, mas também de sua atuação econômica. Neste sentido, deve-se preservar e incentivar a indústria e a economia nacionais.

#### 1.2) Cidadania

Quando se afirma no *caput* do artigo 1º que a República Federativa do Brasil é um Estado **Democrático** de Direito, remete-se à ideia de que o Brasil adota a democracia como regime político.

Historicamente, nota-se que por volta de 800 a.C. as comunidades de aldeias começaram a ceder lugar para unidades políticas maiores, surgindo as chamadas cidades-estado ou *polis*, como Tebas, Esparta e Atenas. Inicialmente eram monarquias, transformaram-se em oligarquias e, por volta dos séculos V e VI a.C., tornaram-se democracias. Com efeito, as origens da chamada democracia se encontram na Grécia antiga, sendo permitida a participação direta daqueles poucos que eram considerados cidadãos, por meio da discussão na *polis*.

Democracia (do grego, *demo*+*kratos*) é um regime político em que o poder de tomar decisões políticas está com os **cidadãos**, de forma direta (quando um cidadão se reúne com os demais e, juntos, eles tomam a decisão política) ou indireta (quando ao cidadão é dado o poder de eleger um representante).

3 BULOS, Uadi Lammêngo. **Constituição federal anotada**. São Paulo: Saraiva, 2000.

Portanto, o conceito de democracia está diretamente ligado ao de cidadania, notadamente porque apenas quem possui cidadania está apto a participar das decisões políticas a serem tomadas pelo Estado.

**Cidadão** é o **nacional**, isto é, aquele que possui o vínculo político-jurídico da nacionalidade com o Estado, **que goza de direitos políticos**, ou seja, que pode votar e ser votado (sufrágio universal).

Destacam-se os seguintes conceitos correlatos:

a) Nacionalidade: é o vínculo jurídico-político que liga um indivíduo a determinado Estado, fazendo com que ele passe a integrar o povo daquele Estado, desfrutando assim de direitos e obrigações.

b) Povo: conjunto de pessoas que compõem o Estado, unidas pelo vínculo da nacionalidade.

c) População: conjunto de pessoas residentes no Estado, nacionais ou não.

Depreende-se que a cidadania é um atributo conferido aos nacionais titulares de direitos políticos, permitindo a consolidação do sistema democrático.

### 1.3) Dignidade da pessoa humana

A dignidade da pessoa humana é o valor-base de interpretação de qualquer sistema jurídico, internacional ou nacional, que possa se considerar compatível com os valores éticos, notadamente da moral, da justiça e da democracia. Pensar em dignidade da pessoa humana significa, acima de tudo, colocar a pessoa humana como centro e norte para qualquer processo de interpretação jurídica, seja na elaboração da norma, seja na sua aplicação.

Sem pretender estabelecer uma definição fechada ou plena, é possível conceituar dignidade da pessoa humana como o **principal valor** do ordenamento ético e, por consequência, jurídico que pretende colocar a pessoa humana como um **sujeito pleno de direitos e obrigações** na ordem internacional e nacional, cujo desrespeito acarreta a própria **exclusão de sua personalidade**.

Aponta Barroso<sup>4</sup>: “o princípio da dignidade da pessoa humana identifica um espaço de integridade moral a ser assegurado a todas as pessoas por sua só existência no mundo. É um respeito à criação, independente da crença que se professe quanto à sua origem. A dignidade relaciona-se tanto com a liberdade e valores do espírito como com as condições materiais de subsistência”.

O Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, do Tribunal Superior do Trabalho, trouxe interessante conceito numa das decisões que relatou: “a dignidade consiste na percepção intrínseca de cada ser humano a respeito dos direitos e obrigações, de modo a assegurar, sob o foco de condições existenciais mínimas, a participação saudável e ativa nos destinos escolhidos, sem que isso importe destilação dos valores soberanos da democracia e das liberdades individuais. O processo de valorização do indivíduo articula a promoção de escolhas, posturas e sonhos, sem olvidar que o espectro de abrangência das liberdades individuais encontra limitação em

outros direitos fundamentais, tais como a honra, a vida privada, a intimidade, a imagem. Sobreleva registrar que essas garantias, associadas ao princípio da dignidade da pessoa humana, subsistem como conquista da humanidade, razão pela qual auferiram proteção especial consistente em indenização por dano moral decorrente de sua violação”<sup>5</sup>.

Para Reale<sup>6</sup>, a evolução histórica demonstra o domínio de um valor sobre o outro, ou seja, a existência de uma ordem gradativa entre os valores; mas existem os valores fundamentais e os secundários, sendo que o valor fonte é o da pessoa humana. Nesse sentido, são os dizeres de Reale<sup>7</sup>: “partimos dessa ideia, a nosso ver básica, de que a pessoa humana é o valor-fonte de todos os valores. O homem, como ser natural biopsíquico, é apenas um indivíduo entre outros indivíduos, um ente animal entre os demais da mesma espécie. O homem, considerado na sua objetividade espiritual, enquanto ser que só realiza no sentido de seu dever ser, é o que chamamos de pessoa. Só o homem possui a dignidade originária de ser enquanto deve ser, pondo-se essencialmente como razão determinante do processo histórico”.

Quando a Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, faz emergir uma nova concepção de proteção de cada membro do seu povo. Tal ideologia de forte fulcro humanista guia a afirmação de todos os direitos fundamentais e confere a eles posição hierárquica superior às normas organizacionais do Estado, de modo que é o Estado que está para o povo, devendo garantir a dignidade de seus membros, e não o inverso.

### 1.4) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa

Quando o constituinte coloca os valores sociais do trabalho em paridade com a livre iniciativa fica clara a percepção de necessário equilíbrio entre estas duas concepções. De um lado, é necessário garantir direitos aos trabalhadores, notadamente consolidados nos direitos sociais enumerados no artigo 7º da Constituição; por outro lado, estes direitos não devem ser óbice ao exercício da livre iniciativa, mas sim vetores que reforcem o exercício desta liberdade dentro dos limites da justiça social, evitando o predomínio do mais forte sobre o mais fraco.

Por livre iniciativa entenda-se a liberdade de iniciar a exploração de atividades econômicas no território brasileiro, coibindo-se práticas de truste (ex.: monopólio). O constituinte não tem a intenção de impedir a livre iniciativa, até mesmo porque o Estado nacional necessita dela para crescer economicamente e adequar sua estrutura ao atendimento crescente das necessidades de todos os que nele vivem. Sem crescimento econômico, nem ao menos é possível garantir os direitos econômicos, sociais e culturais afirmados na Constituição Federal como direitos fundamentais.

5 BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **Recurso de Revista n. 259300-59.2007.5.02.0202**. Relator: Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Brasília, 05 de setembro de 2012j1. Disponível em: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br). Acesso em: 17 nov. 2012.

6 REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 228.

7 Ibid., p. 220.

4 BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 382.

## DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Estado, Governo e Administração Pública. ....	01
1.1. Conceitos, elementos, poderes e organização. ....	01
1.2. Natureza, fins e princípios. ....	01
2. Organização administrativa da União: administração direta e indireta. ....	02
3. Atos administrativos. ....	11
3.1. Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. ....	11
3.2. Fato e ato administrativo. ....	11
3.3. Atos administrativos em espécie. ....	11
3.4. O silêncio no direito administrativo. ....	11
3.5. Cassação. ....	11
3.6. Revogação e anulação. ....	11
3.7. Processo administrativo. ....	11
3.8. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. ....	11
3.9. Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. ....	11
3.10. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. ....	11
3.11. Atos administrativos simples, complexos e compostos. ....	11
3.12. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. ....	11
3.13. Atos administrativos gerais e individuais. ....	11
3.14. Atos administrativos vinculados e discricionários. ....	11
3.15. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. ....	11
3.16. Ato administrativo inexistente. ....	11
3.17. Teoria das nulidades no direito administrativo. ....	11
3.18. Atos administrativos nulos e anuláveis. ....	11
3.19. Vícios do ato administrativo. ....	11
3.20. Teoria dos motivos determinantes. ....	11
3.21. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. ....	11
4. Lei nº8.429/1992 (sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional). ....	17
5. Poderes administrativos. ....	49
5.1. Poder hierárquico. ....	49
5.2. Poder disciplinar. ....	49
5.3. Poder regulamentar. ....	49
5.4. Poder de polícia. ....	49
5.5. Uso e abuso do poder. ....	49
6. Controle e responsabilização da administração. ....	54
6.1. Controle administrativo. ....	54
6.2. Controle judicial. ....	54
6.3. Controle legislativo. ....	54
6.4. Responsabilidade civil do Estado. ....	54
7. Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará). ....	65
8. Lei nº12.124, de 6 de julho de 1993 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado do Ceará). ....	65



### **1. ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

#### **1.1. CONCEITOS, ELEMENTOS, PODERES E ORGANIZAÇÃO.**

#### **1.2. NATUREZA, FINS E PRINCÍPIOS.**

“O conceito de Estado varia segundo o ângulo em que é considerado. Do ponto de vista sociológico, é corporação territorial dotada de um poder de mando originário; sob o aspecto político, é comunidade de homens, fixada sobre um território, com potestade superior de ação, de mando e de coerção; sob o prisma constitucional, é pessoa jurídica territorial soberana; na conceituação do nosso Código Civil, é pessoa jurídica de Direito Público Interno (art. 14, I). Como ente personalizado, o Estado tanto pode atuar no campo do Direito Público como no do Direito Privado, mantendo sempre sua única personalidade de Direito Público, pois a teoria da dupla personalidade do Estado acha-se definitivamente superada. O Estado é constituído de três elementos originários e indissociáveis: Povo, Território e Governo soberano. Povo é o componente humano do Estado; Território, a sua base física; Governo soberano, o elemento condutor do Estado, que detém e exerce o poder absoluto de autodeterminação e auto-organização emanado do Povo. Não há nem pode haver Estado independente sem Soberania, isto é, sem esse poder absoluto, indivisível e incontestável de organizar-se e de conduzir-se segundo a vontade livre de seu Povo e de fazer cumprir as suas decisões inclusive pela força, se necessário. A vontade estatal apresenta-se e se manifesta através dos denominados Poderes de Estado. Os Poderes de Estado, na clássica tripartição de Montesquieu, até hoje adotada nos Estados de Direito, são o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si e com suas funções reciprocamente indelegáveis (CF, art. 2º). A organização do Estado é matéria constitucional no que concerne à divisão política do território nacional, a estruturação dos Poderes, à forma de Governo, ao modo de investidura dos governantes, aos direitos e garantias dos governados. Após as disposições constitucionais que moldam a organização política do Estado soberano, surgem, através da legislação complementar e ordinária, e organização administrativa das entidades estatais, de suas autarquias e entidades paraestatais instituídas para a execução desconcentrada e descentralizada de serviços públicos e outras atividades de interesse coletivo, objeto do Direito Administrativo e das modernas técnicas de administração”.

Com efeito, o Estado é uma organização dotada de personalidade jurídica que é composta por povo, território e soberania. Logo, possui homens situados em determinada localização e sobre eles e em nome deles exerce poder. É dotado de personalidade jurídica, isto é, possui a aptidão genérica para adquirir direitos e contrair deveres. Nestes moldes, o Estado tem natureza de pessoa jurídica de direito público.

Trata-se de pessoa jurídica, e não física, porque o Estado não é uma pessoa natural determinada, mas uma estrutura organizada e administrada por pessoas que ocupam cargos, empregos e funções em seu quadro. Logo, pode-se dizer que o Estado é uma ficção, eis que não existe em si, mas sim como uma estrutura organizada pelos próprios homens.

É de direito público porque administra interesses que pertencem a toda sociedade e a ela respondem por desvios na conduta administrativa, de modo que se sujeita a um regime jurídico próprio, que é objeto de estudo do direito administrativo.

Em face da organização do Estado, e pelo fato deste assumir funções primordiais à coletividade, no interesse desta, fez-se necessário criar e aperfeiçoar um sistema jurídico que fosse capaz de reger e viabilizar a execução de tais funções, buscando atingir da melhor maneira possível o interesse público visado. A execução de funções exclusivamente administrativas constitui, assim, o objeto do Direito Administrativo, ramo do Direito Público. A função administrativa é toda atividade desenvolvida pela Administração (Estado) representando os interesses de terceiros, ou seja, os interesses da coletividade.

Devido à natureza desses interesses, são conferidos à Administração direitos e obrigações que não se estendem aos particulares. Logo, a Administração encontra-se numa posição de superioridade em relação a estes.

Se, por um lado, o Estado é uno, até mesmo por se legitimar na soberania popular; por outro lado, é necessária a divisão de funções das atividades estatais de maneira equilibrada, o que se faz pela divisão de Poderes, a qual resta assegurada no artigo 2º da Constituição Federal. A função típica de administrar – gerir a coisa pública e aplicar a lei – é do Poder Executivo; cabendo ao Poder Legislativo a função típica de legislar e ao Poder Judiciário a função típica de julgar. Em situações específicas, será possível que no exercício de funções atípicas o Legislativo e o Judiciário exerçam administração.

Destaca-se o artigo 41 do Código Civil:

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

- I - a União;
- II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;
- III - os Municípios;
- IV - as autarquias;
- V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste Código.

Nestes moldes, o Estado é pessoa jurídica de direito público interno. Mas há características peculiares distintas que fazem com que afirmá-lo apenas como pessoa jurídica de direito público interno seja correto, mas não suficiente. Pela peculiaridade da função que desempenha, o Estado é verdadeira pessoa administrativa, eis que concentra para si o exercício das atividades de administração pública.

A expressão pessoa administrativa também pode ser colocada em sentido estrito, segundo o qual seriam pessoas administrativas aquelas pessoas jurídicas que integram a administração pública sem dispor de autonomia política (capacidade de auto-organização). Em contraponto, pessoas políticas seriam as pessoas jurídicas de direito público interno – União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

## 2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIÃO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

### Centralização, descentralização, concentração e desconcentração

Em linhas gerais, *descentralização* significa transferir a execução de um serviço público para terceiros que não se confundem com a Administração direta; *centralização* significa situar na Administração direta atividades que, em tese, poderiam ser exercidas por entidades de fora dela; *desconcentração* significa transferir a execução de um serviço público de um órgão para o outro dentro da própria Administração; *concentração* significa manter a execução central ao chefe do Executivo em vez de atribuí-la a outra autoridade da Administração direta.

Passemos a esmiuçar estes conceitos:

**Desconcentração** implica no exercício, pelo chefe do Executivo, do poder de delegar certas atribuições que são de sua competência privativa. Neste sentido, o previsto na CF:

*Artigo 84, parágrafo único, CF. O Presidente da República **poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte**, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.*

Neste sentido:

*Artigo 84, VI, CF. **dispor**, mediante **decreto**, sobre:*

a) **organização e funcionamento** da administração federal, quando **não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos** públicos;

b) **extinção de funções ou cargos** públicos, quando vagos;

*Artigo 84, XII, CF. conceder **indulto e comutar penas**, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;*

*Artigo 84, XXV, CF. **prover e extinguir os cargos públicos federais**, na forma da lei; (apenas o provimento é delegável, não a extinção)*

Com efeito, o chefe do Poder Executivo federal tem opções de delegar parte de suas atribuições privativas para os Ministros de Estado, o Procurador-Geral da República

ou o Advogado-Geral da União. O Presidente irá delegar com relação de hierarquia cada uma destas essencialidades dentro da estrutura organizada do Estado. Reforça-se, **desconcentrar significa delegar com hierarquia**, pois há uma relação de subordinação dentro de uma estrutura centralizada, isto é, os Ministros de Estado, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União respondem diretamente ao Presidente da República e, por isso, não possuem plena discricionariedade na prática dos atos administrativos que lhe foram delegados.

**Concentrar**, ao inverso, significa exercer atribuições privativas da Administração pública direta no âmbito mais central possível, isto é, diretamente pelo chefe do Poder Executivo, seja porque não são atribuições delegáveis, seja porque se optou por não delegar.

*Artigo 84, CF. Compete **privativamente** ao Presidente da República:*

I - **nomear e exonerar os Ministros de Estado;**

II - **exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;**

III - **iniciar o processo legislativo**, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV - **sancionar, promulgar e fazer publicar as leis**, bem como expedir **decretos e regulamentos** para sua fiel execução;

V - **vetar projetos de lei**, total ou parcialmente;

VI - **dispor**, mediante **decreto**, sobre:

a) **organização e funcionamento** da administração federal, quando **não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos** públicos;

b) **extinção de funções ou cargos** públicos, quando vagos;

VII - **manter relações com Estados estrangeiros** e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII - **celebrar tratados, convenções e atos internacionais**, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX - decretar o **estado de defesa** e o **estado de sítio**;

X - decretar e executar a **intervenção federal**;

XI - remeter **mensagem e plano de governo** ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII - conceder **indulto e comutar penas**, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

XIII - exercer o **comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes** da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

XIV - **nomear**, após aprovação pelo Senado Federal, os **Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores**, os **Governadores de Territórios**, o **Procurador-Geral da República**, o presidente e os diretores do **banco central** e outros servidores, quando determinado em lei;

XV - nomear, observado o disposto no art. 73, os **Ministros do Tribunal de Contas da União**;

XVI - nomear os **magistrados**, nos casos previstos nesta Constituição, e o **Advogado-Geral da União**;

**Polícia Civil do Estado do Ceará**

# PC-CE

Inspetor de Policia Civil e  
Escrivão de Polícia Civil

A **apostila preparatória** é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no Edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

**Volume II**

**AG057-B-2018**

## DADOS DA OBRA

**Título da obra:** Polícia Civil do Estado do Ceará - PC -CE

**Cargo:** Inspetor de Policia Civil e Escrivão de Polícia Civil

Atualizada até 08/2018

### **Volume I**

- Língua Portuguesa
- Noções de Informática
- Noções de Direito Constitucional
- Noções de Direito Administrativo

### **Volume II**

- Noções de Direito Penal
- Noções Direito Processual Penal
- Legislação Penal Extravagante

### **Gestão de Conteúdos**

Emanuela Amaral de Souza

### **Diagramação/ Editoração Eletrônica**

Elaine Cristina

Igor de Oliveira

Ana Luiza Cesario

Thais Regis

### **Produção Editorial**

Suelen Domenica Pereira

### **Capa**

Joel Ferreira dos Santos

## SUMÁRIO

### Noções de Direito Penal

1. Aplicação da lei penal. ....	01
1.1. Princípios da legalidade e da anterioridade.....	01
1.2. Lei penal no tempo e no espaço. ....	01
1.3. Tempo e lugar do crime. ....	01
1.4. Lei penal excepcional, especial e temporária. ....	01
1.5. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. ....	01
1.6. Contagem de prazo. ....	01
1.7. Interpretação da lei penal. ....	01
1.8. Analogia. ....	01
1.9. Irretroatividade da lei penal. ....	01
2. Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo. ....	08
3. O fato típico e seus elementos. ....	09
3.1. Crime consumado e tentado. ....	09
3.2. Concurso de crimes. ....	09
3.3. Ilícitude e causas de exclusão. ....	09
3.4. Punibilidade. ....	09
3.5. Excesso punível. ....	09
3.6. Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). ....	09
4. Imputabilidade penal. ....	20
5. Concurso de pessoas. ....	20
6. Crimes contra a pessoa. ....	22
7. Crimes contra o patrimônio. ....	23
8. Crimes contra a dignidade sexual. ....	33
9. Crimes contra a fé pública. ....	34
10. Crimes contra a administração pública. ....	37
11. Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal. ....	38

### Noções Direito Processual Penal

1. Inquérito policial. ....	01
1.1. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notitia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado.....	01
1.2. Conclusão, prazos.....	01
2. Prova.....	04
2.1. Exame do corpo de delito e perícias em geral.....	10
2.2. Interrogatório do acusado. ....	10
2.3. Confissão.....	10
2.4. Qualificação e oitiva do ofendido. ....	10
2.5. Testemunhas.....	10
2.6. Reconhecimento de pessoas e coisas.....	10
2.7. Acareação.....	10
2.8. Documentos de prova. ....	10
2.9. Indícios.....	10
2.10. Busca e apreensão. ....	10
3. Restrição de liberdade. ....	10
3.1. Prisão em flagrante. ....	10
3.2. Prisão preventiva.....	14
3.3. Lei nº7.960/1989 (prisão temporária). ....	14
3.4. Alterações da Lei nº12.403/2011.....	16
4. Lei nº9.296/1996(interceptação telefônica).....	19
5. Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal.....	20



## SUMÁRIO

### Legislação Penal Extravagante

1. Lei nº10.826/2003 e alterações (Estatuto do Desarmamento).....	01
2. Lei nº8.072/1990 e alterações (Crimes hediondos).....	07
3. Lei nº7.716/1989 e alterações (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor).....	11
4. Lei nº5.553/1968 (Dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal).....	15
5. Lei nº4.898/1965 (direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de Abuso de Autoridade).....	15
6. Lei nº9.455/1997 (Definição dos crimes de tortura).....	20
7. Lei nº8.069/1990 e alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente).....	22
8. Lei nº10.741/2003 e alterações (Estatuto do Idoso).....	76
9. Lei nº12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas).....	94
10. Lei nº9.296/1996 (Escuta telefônica).....	98
11. Lei nº7.492/1986 (Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional).....	99
12. Lei nº4.737/1965 e alterações (Código Eleitoral).....	101
13. Lei nº9.503/1997 e alterações (Código de Trânsito Brasileiro).....	141
14. Lei nº7.210/1984 e alterações (Lei de execução penal).....	157
15. Lei nº9.099/1995 e alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais).....	180
16. Lei nº8.137/1990 e alterações (Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e outras relações de consumo).....	191
17. Lei nº11.340/2006 (Lei Maria da Penha – Violência doméstica e familiar contra a mulher).....	194
18. Lei nº11.343/2006 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas).....	202
19. Título II da Lei nº8.078/1990 e alterações (Crimes contra as Relações de Consumo).....	217
20. Decreto-Lei nº3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais).....	218
21. Lei nº9.605/1998 e alterações (Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente).....	226
22. Lei nº8.429/1992 e alterações (enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional).....	234
23. Lei nº12.016/2009 (Nova Lei do Mandado de Segurança).....	246
24. Lei nº12.037/2009 (Identificação Criminal do Civilmente Identificado).....	248
25. Lei nº12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).....	250
26. Lei nº12.830/2013 (Investigação Criminal Conduzida pelo Delegado).....	257
27. Lei nº12.852/2013 (Estatuto da Juventude).....	258
28. Lei nº1.521/1951 (Crimes Contra a Economia Popular).....	264
29. Lei nº2.889/1956 (Crime de Genocídio).....	267
30. Lei nº6.001/1973 (Estatuto do Índio).....	268
31. Lei nº6.766/1979 (Lei de Loteamentos).....	273
32. Lei nº8.176/1991 (Crimes Contra a Ordem Econômica).....	281
33. Lei nº8.666/1993 (Lei de Licitações).....	281
34. Lei nº9.029/1995 (Crimes Contra o Trabalho).....	313
35. Lei nº9.279/1996 (Lei de Patentes).....	314
36. Lei nº9.434/1997 (Lei do Transplante de Órgãos).....	334
37. Lei nº9.609/1998 (Lei do Software).....	337
38. Lei nº9.610/1998 (Lei sobre Direitos Autorais).....	339
39. Lei nº9.613/1998 (Lavagem de Capitais).....	351
40. Lei nº9.807/1999 (Programa de Proteção à Testemunha).....	357
41. Lei nº10.671/2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor).....	360
42. Lei nº11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência).....	366
43. Lei nº11.105/2005 (Lei de Biossegurança).....	390
44. Lei nº10.446/2002 (Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme).....	398



## NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. ....	01
1.1. Princípios da legalidade e da anterioridade. ....	01
1.2. Lei penal no tempo e no espaço. ....	01
1.3. Tempo e lugar do crime. ....	01
1.4. Lei penal excepcional, especial e temporária. ....	01
1.5. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. ....	01
1.6. Contagem de prazo. ....	01
1.7. Interpretação da lei penal. ....	01
1.8. Analogia. ....	01
1.9. Irretroatividade da lei penal. ....	01
2. Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo. ....	08
3. O fato típico e seus elementos. ....	09
3.1. Crime consumado e tentado. ....	09
3.2. Concurso de crimes. ....	09
3.3. Ilicitude e causas de exclusão. ....	09
3.4. Punibilidade. ....	09
3.5. Excesso punível. ....	09
3.6. Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). ....	09
4. Imputabilidade penal. ....	20
5. Concurso de pessoas. ....	20
6. Crimes contra a pessoa. ....	22
7. Crimes contra o patrimônio. ....	23
8. Crimes contra a dignidade sexual. ....	33
9. Crimes contra a fé pública. ....	34
10. Crimes contra a administração pública. ....	37
11. Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal. ....	38



### 1 APLICAÇÃO DA LEI PENAL.

#### 1.1 PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA ANTERIORIDADE.

#### 1.2 LEI PENAL NO TEMPO E NO ESPAÇO.

#### 1.3 TEMPO E LUGAR DO CRIME.

#### 1.4 LEI PENAL EXCEPCIONAL, ESPECIAL E TEMPORÁRIA.

#### 1.5 TERRITORIALIDADE E EXTRATERRITORIALIDADE DA LEI PENAL.

#### 1.6 CONTAGEM DE PRAZO.

#### 1.7 INTERPRETAÇÃO DA LEI PENAL.

#### 1.8 ANALOGIA.

#### 1.9 IRRETROATIVIDADE DA LEI PENAL

### INTERPRETAÇÃO DA LEI PENAL

- quanto ao sujeito (origem): pode ser
- autêntica (legislativa): dada pela própria Lei. Conceito de funcionário público, conforme artigo 327 do CP.

#### Funcionário Público

Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública. (Alterado pela L-009.983-2000)

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

- doutrinária: dada pelos estudiosos
- jurisprudencial: fruto das decisões reiteradas de nossos tribunais. Em regra não vincula, salvo súmula vinculante
- Exposição de motivos do CP quanto ao sujeito é de qual espécie? Ela é feita por estudiosos que participaram do processo, logo, doutrinária (Rogério Greco e Flávio Monteiro de Barros).
- E exposição de motivos do CPP? É interpretação autêntica ou legislativa, pois é Lei (CN aprovou)
- Quanto ao modo:
  - gramatical: leva em conta o sentido literal das palavras
  - teleológica: indaga-se a finalidade objetivada pela Lei
  - histórica: procura-se a origem da Lei
  - sistemática (dizem que mais rica): Lei interpretada com conjunto da legislação ou mesmo com os princípios gerais de direito.
  - progressiva: Lei é interpretada de acordo com progresso da ciência (médica, informática, comunicação)
- quanto ao resultado:

- declarativa: corresponde exatamente aquilo que legislador quis dizer, nada suprimindo, nada adicionando.

- extensiva: amplia-se o alcance da palavra para que corresponda à vontade do texto
- restritiva: reduz o alcance da palavra para que corresponda a vontade do texto

A interpretação é medida necessária para que compreendamos o verdadeiro sentido da norma e seu alcance.

Na interpretação, há lei para regular o caso em concreto, assim, apenas deverá ser extraído do conteúdo normativo sua vontade e seu alcance para que possa regular o fato jurídico.

#### Interpretação quanto ao sujeito

Autêntica ou legislativa- aquela fornecida pela própria lei (exemplo: o art. 327 do CP define quem pode ser considerado funcionário público para fins penais);

doutrinária ou científica- aquela aduzida pelo jurista por meio de sua doutrina;

Jurisprudencial- é o significado da lei dado pelos Tribunais (exemplo: súmulas) Ressalte-se que a Exposição dos Motivos do Código Penal configura uma interpretação doutrinária, pois foi elaborada pelos doutos que criaram o Código, ao passo que a Exposição de Motivos do Código de Processo Penal é autêntica ou legislativa, pois foi criada por lei

#### Interpretação quanto ao modo

**-gramatical**, filológica ou literal- considera o sentido literal das palavras;

**-teleológica**- se refere à intenção objetivada pela lei (exemplo: proibir a entrada de acessórios de celular, mesmo que a lei se refira apenas ao aparelho);

**-histórica**- indaga a origem da lei;

**-sistemática**- interpretação em conjunto com a legislação em vigor e com os princípios gerais do direito;

**-progressiva ou evolutiva**- busca o significado legal de acordo com o progresso da ciência.

#### Interpretação quanto ao resultado

**declarativa ou declaratória**- é aquela em que a letra da lei corresponde exatamente àquilo que a ela quis dizer, sem restringir ou estender seu sentido;

restritiva- a interpretação reduz o alcance das palavras da lei para corresponder à intenção do legislador;

**extensiva**- amplia o alcance das palavras da lei para corresponder à sua vontade.

#### Interpretação sui generis

A interpretação sui generis pode ser exofórica ou endofórica. Senão vejamos:

exofórica- o significado da norma interpretativa não está no ordenamento normativo (exemplo: erro de tipo);

endofórica- o texto normativo interpretado empresta o sentido de outros textos do próprio ordenamento jurídico (muito usada nas normas penais em branco).

## NOÇÕES DE DIREITO PENAL

### Interpretação conforme a Constituição

A Constituição Federal informa e conforma as normas hierarquicamente inferiores. Esta é uma importante forma de interpretação no Estado Democrático de Direito.

### Distinção entre interpretação extensiva e interpretação analógica

Enquanto a interpretação extensiva amplia o alcance das palavras, a analógica fornece exemplos encerrados de forma genérica, permitindo ao juiz encontrar outras hipóteses, funcionando como uma analogia in malam partem admitida pela lei.

Rogério Greco fala em interpretação extensiva em sentido amplo, a qual abrange a interpretação extensiva em sentido estrito e interpretação analógica

### **A APLICAÇÃO DA LEI PENAL**

Dispõe o Código Penal:

#### **PARTE GERAL TÍTULO I DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL**

Anterioridade da Lei

Art. 1º - Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.

#### **Lei penal no tempo**

Art. 2º - Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

Parágrafo único - A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.

#### **Lei excepcional ou temporária**

Art. 3º - A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.

#### **Tempo do crime**

Art. 4º - Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

### **Territorialidade**

Art. 5º - Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

§ 1º - Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 1984)

§ 2º - É também aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em vôo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil.

### **Lugar do crime**

Art. 6º - Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.

### **Extraterritorialidade**

Art. 7º - Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro:

I - os crimes:

- a) contra a vida ou a liberdade do Presidente da República;
- b) contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público;
- c) contra a administração pública, por quem está a seu serviço;
- d) de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil;

II - os crimes:

- a) que, por tratado ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir;
- b) praticados por brasileiro;
- c) praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, quando em território estrangeiro e aí não sejam julgados.

§ 1º - Nos casos do inciso I, o agente é punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro.

§ 2º - Nos casos do inciso II, a aplicação da lei brasileira depende do concurso das seguintes condições:

- a) entrar o agente no território nacional;
- b) ser o fato punível também no país em que foi praticado;
- c) estar o crime incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição;
- d) não ter sido o agente absolvido no estrangeiro ou não ter aí cumprido a pena;

## NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Inquérito policial.....	01
1.1. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notitia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado.....	01
1.2. Conclusão, prazos.....	01
2. Prova.....	04
2.1. Exame do corpo de delito e perícias em geral.....	10
2.2. Interrogatório do acusado.....	10
2.3. Confissão.....	10
2.4. Qualificação e oitiva do ofendido.....	10
2.5. Testemunhas.....	10
2.6. Reconhecimento de pessoas e coisas.....	10
2.7. Acareação.....	10
2.8. Documentos de prova.....	10
2.9. Indícios.....	10
2.10. Busca e apreensão.....	10
3. Restrição de liberdade.....	10
3.1. Prisão em flagrante.....	10
3.2. Prisão preventiva.....	14
3.3. Lei nº7.960/1989 (prisão temporária).....	14
3.4. Alterações da Lei nº12.403/2011.....	16
4. Lei nº9.296/1996(interceptação telefônica).....	19
5. Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal.....	20



**1. INQUÉRITO POLICIAL. 1.1. HISTÓRICO, NATUREZA, CONCEITO, FINALIDADE, CARACTERÍSTICAS, FUNDAMENTO, TITULARIDADE, GRAU DE COGNIÇÃO, VALOR PROBATÓRIO, FORMAS DE INSTAURAÇÃO, NOTITIA CRIMINIS, DELATIO CRIMINIS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS, INDICIAMENTO, GARANTIAS DO INVESTIGADO. 1.2. CONCLUSÃO, PRAZOS.**

### Inquérito Policial

O **Inquérito Policial** é o procedimento administrativo persecutório, informativo, prévio e preparatório da Ação Penal. É um conjunto de atos concatenados, com unidade e fim de perseguir a materialidade e indícios de autoria de um crime. O inquérito Policial averigua determinado crime e precede a ação penal, sendo considerado, portanto como pré-processual.

Composto de provas de autoria e materialidade de crime, que, comumente são produzidas por Investigadores de Polícia e Peritos Criminais, o inquérito policial é organizado e numerado pelo Escrivão de Polícia, e presidido pelo Delegado de Polícia.

Importante esclarecer que não há litígio no Inquérito Policial, uma vez que inexistem autor e réu. Apenas figura a presença do investigado ou acusado.

Do mesmo modo, há a ausência do contraditório e da ampla defesa, em função de sua natureza inquisitória e em razão de a polícia exercer mera função administrativa e não jurisdicional.

Sob a égide da constituição federal, Aury Lopes Jr. define:

“Inquérito é o ato ou efeito de inquirir, isto é, procurar informações sobre algo, colher informações acerca de um fato, porquirir”. (2008, p. 241).

Em outras palavras, o inquérito policial é um procedimento administrativo preliminar, de caráter inquisitivo, presidido pela autoridade policial, que visa reunir elementos informativos com objetivo de contribuir para a formação da “*opinio delicti*” do titular da ação penal.

A Polícia ostensiva ou de segurança (Polícia Militar) tem por função evitar a ocorrência de crimes. Já a Polícia Judiciária (Civil e Federal) se incumbem de investigar a ocorrência de infrações penais. Desta forma, a Polícia Judiciária, na forma de seus delegados é responsável por presidir o Inquérito Policial.

Entretanto, conforme o artigo 4º do Código de Processo Penal Brasileiro, em seu parágrafo único, outras autoridades também poderão presidir o inquérito, como nos casos de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI's),

Inquéritos Policiais Militares (IPM's) e investigadores particulares. Este último exemplo é aceito pela jurisprudência, desde que respeite as garantias constitucionais e não utilize provas ilícitas.

A atribuição para presidir o inquérito se dá em função da competência *ratione loci*, ou seja, em razão do lugar onde se consumou o crime. Desta forma, ocorrerá a investigação onde ocorreu o crime. A atribuição do delegado será definida pela sua circunscrição policial, com exceção das delegacias especializadas, como a delegacia da mulher e de tóxicos, dentre outras.

Os destinatários do IP são os autores da Ação Penal, ou seja, o Ministério Público (no caso de ação Penal de Iniciativa Pública) ou o querelante (no caso de Ação Penal de Iniciativa Privada). Excepcionalmente o juiz poderá ser destinatário do Inquérito, quando este estiver diante de cláusula de reserva de jurisdição.

O inquérito policial não é indispensável para a propositura da ação penal. Este será dispensável quando já se tiver a materialidade e indícios de autoria do crime. Entretanto, se não se tiver tais elementos, o IP será indispensável, conforme disposição do artigo 39, § 5º do Código de Processo Penal.

A sentença condenatória será nula, quando fundamentada exclusivamente nas provas produzidas no inquérito policial. Conforme o artigo 155 do CPP, o Inquérito serve apenas como reforço de prova.

O inquérito deve ser escrito, sigiloso, unilateral e inquisitivo. A competência de instauração poderá ser de ofício (Quando se tratar de ação penal pública incondicionada), por requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, a pedido da vítima ou de seu representante legal ou mediante requisição do Ministro da Justiça.

O Inquérito Policial se inicia com a *notitia criminis*, ou seja, com a notícia do crime. O Boletim de Ocorrência (BO) não é uma forma técnica de iniciar o Inquérito, mas este se destina às mãos do delegado e é utilizado para realizar a Representação, se o crime for de Ação de Iniciativa Penal Pública condicionada à Representação, ou para o requerimento, se o crime for de Ação Penal da Iniciativa Privada.

No que concerne à *delatio criminis* inautêntica, ou seja, a delação ou denúncia anônima, apesar de a Constituição Federal vedar o anonimato, o Supremo Tribunal de Justiça se manifestou a favor de sua validade, desde que utilizada com cautela.

As peças inaugurais do inquérito policial são a Portaria (Ato de ofício do delegado, onde ele irá instaurar o inquérito), o Auto de prisão em flagrante (Ato pelo qual o delegado formaliza a prisão em flagrante), o Requerimento do ofendido ou de seu representante legal (Quando a vítima ou outra pessoa do povo requer, no caso de Ação Penal de Iniciativa Privada), a Requisição do Ministério Público ou do Juiz.

## NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

No IP a decretação de incomunicabilidade (máximo de três dias) é exclusiva do juiz, a autoridade policial não poderá determiná-la de ofício. Entretanto, o advogado poderá comunicar-se com o preso, conforme dispõe o artigo 21 do Código de Processo Penal, em seu parágrafo único.

Concluídas as investigações, a autoridade policial encaminha o ofício ao juiz, desta forma, depois de saneado o juiz o envia ao promotor, que por sua vez oferece a denúncia ou pede arquivamento.

O prazo para a conclusão do inquérito, conforme o artigo 10 caput e § 3º do Código de Processo Penal, será de dez dias se o réu estiver preso, e de trinta dias se estiver solto. Entretanto, se o réu estiver solto, o prazo poderá ser prorrogado se o delegado encaminhar seu pedido ao juiz, e este para o Ministério Público.

Na Polícia Federal, o prazo é de quinze dias se o indiciado estiver preso (prorrogável por mais quinze). Nos crimes de tráfico ilícito de entorpecentes o prazo é de trinta dias se o réu estiver preso e noventa dias se estiver solto, esse prazo é prorrogável por igual período, conforme disposição da Lei 11.343 de 2006.

O arquivamento do inquérito consiste da paralisação das investigações pela ausência de justa causa (materialidade e indícios de autoria), por atipicidade ou pela extinção da punibilidade. Este deverá ser realizado pelo Ministério Público. O juiz não poderá determinar de ofício, o arquivamento do inquérito, sem a manifestação do Ministério Público.

O desarquivamento consiste na retomada das investigações paralisadas, pelo surgimento de uma nova prova.

### Procedimento inquisitivo:

Todas as funções estão concentradas na mão de única pessoa, o delegado de polícia.

Recordando sobre sistemas processuais, suas modalidades são: inquisitivo, acusatório e misto. O inquisitivo possui funções concentradas nas mãos de uma pessoa. O juiz exerce todas as funções dentro do processo. No acusatório puro, as funções são muito bem definidas. O juiz não busca provas. O Brasil adota o sistema acusatório não-ortodoxo. No sistema misto: existe uma fase investigatória, presidida por autoridade policial e uma fase judicial, presidida pelo juiz inquisidor.

### Discricionariedade:

Existe uma margem de atuação do delegado que atuará de acordo com sua conveniência e oportunidade. A materialização dessa discricionariedade se dá, por exemplo, no indeferimento de requerimentos. O art. 6º do Código de Processo Penal, apesar de trazer diligências, não retira a discricionariedade do delegado. Diante da situação apresentada, poderia o delegado indeferir quaisquer diligências? A resposta é não, pois há exceção. Não cabe ao delegado de polícia indeferir a realização do exame de corpo

de delito, uma vez que o ordenamento jurídico veda tal prática. Caso o delegado opte por indeferir o exame, duas serão as possíveis saídas: a primeira, requisitar ao Ministério Público. A segunda, segundo Tourinho Filho, recorrer ao Chefe de Polícia (analogia ao art. 5º, §2º, CPP). Outra importante observação: O fato de o MP e juiz realizarem requisição de diligências mitigaria a discricionariedade do delegado? Não, pois a requisição no processo penal é tratada como ordem, ou seja, uma imposição legal. O delegado responderia pelo crime de prevaricação (art. 319 do Código Penal), segundo a doutrina majoritária.

### Procedimento sigiloso:

O inquérito policial tem o sigilo natural como característica em razão de duas finalidades: 1) Eficiência das investigações; 2) Resguardar imagem do investigado. O sigilo é intrínseco ao IP, diferente da ação penal, uma vez que não é necessária a declaração de sigilo no inquérito. Apesar de sigiloso, deve-se considerar a relativização do mesmo, uma vez que alguns profissionais possuem acesso ao mesmo, como é o exemplo do juiz, do promotor de justiça e do advogado do ofendido, vide Estatuto da OAB, lei 8.906/94, art. 7º, XIX. O advogado tem o direito de consultar os autos dos IP, ainda que sem procuração para tal.

Nesse sentido, a súmula vinculante nº 14, do STF: "É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova, que já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa." Em observação mais detalhada, conclui-se que o que está em andamento não é de direito do advogado, mas somente o que já fora devidamente documentado. Diante disso, faz-se necessária a seguinte reflexão: Qual o real motivo da súmula? O Conselho federal da OAB, - indignado pelo não cumprimento do que disposto no Estatuto da OAB - decidiu provocar o STF para edição da súmula vinculante visando garantir ao advogado acesso aos autos. Como precedentes da súmula: HC 87827 e 88190 – STF; HC 120.132 – STJ.

Importante ressaltar que quanto ao sigilo, a súmula nº 14 não garante ao advogado o direito de participar nas diligências. O sigilo é dividido em interno e externo. Sigilo interno: possui duas vertentes, sendo uma positiva e outra negativa. A positiva versa sobre a possibilidade do juiz/MP acessarem o IP. A negativa, sobre a não possibilidade de acesso aos autos pelo advogado e investigado (em algumas diligências). E na eventualidade do delegado negar vista ao advogado? Habeas corpus preventivo (profilático); mandado de segurança (analisado pelo juiz criminal).

### Procedimento escrito:

Os elementos informativos produzidos oralmente devem ser reduzidos a termo. O termo "eventualmente datilografado" deve ser considerado, através de uma interpretação analógica, como "digitado". A partir de 2009, a lei 11.900/09 passou a autorizar a documentação e captação de elementos informativos produzidos através de som e imagem (através de dispositivos de armazenamento).

## LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE

1. Lei nº10.826/2003 e alterações (Estatuto do Desarmamento).....	01
2. Lei nº8.072/1990 e alterações (Crimes hediondos).....	07
3. Lei nº7.716/1989 e alterações (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor).....	11
4. Lei nº5.553/1968 (Dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal).....	15
5. Lei nº4.898/1965 (direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de Abuso de Autoridade).....	15
6. Lei nº9.455/1997 (Definição dos crimes de tortura).....	20
7. Lei nº8.069/1990 e alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente).....	22
8. Lei nº10.741/2003 e alterações (Estatuto do Idoso).....	76
9. Lei nº12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas).....	94
10. Lei nº9.296/1996 (Escuta telefônica).....	98
11. Lei nº7.492/1986 (Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional).....	99
12. Lei nº4.737/1965 e alterações (Código Eleitoral).....	101
13. Lei nº9.503/1997 e alterações (Código de Trânsito Brasileiro).....	141
14. Lei nº7.210/1984 e alterações (Lei de execução penal).....	157
15. Lei nº9.099/1995 e alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais).....	180
16. Lei nº8.137/1990 e alterações (Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e outras relações de consumo).....	191
17. Lei nº11.340/2006 (Lei Maria da Penha – Violência doméstica e familiar contra a mulher).....	194
18. Lei nº11.343/2006 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas).....	202
19. Título II da Lei nº8.078/1990 e alterações (Crimes contra as Relações de Consumo).....	217
20. Decreto-Lei nº3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais).....	218
21. Lei nº9.605/1998 e alterações (Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente).....	226
22. Lei nº8.429/1992 e alterações (enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional).....	234
23. Lei nº12.016/2009 (Nova Lei do Mandado de Segurança).....	246
24. Lei nº12.037/2009 (Identificação Criminal do Civilmente Identificado).....	248
25. Lei nº12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).....	250
26. Lei nº12.830/2013 (Investigação Criminal Conduzida pelo Delegado).....	257
27. Lei nº12.852/2013 (Estatuto da Juventude).....	258
28. Lei nº1.521/1951 (Crimes Contra a Economia Popular).....	264
29. Lei nº2.889/1956 (Crime de Genocídio).....	267
30. Lei nº6.001/1973 (Estatuto do Índio).....	268
31. Lei nº6.766/1979 (Lei de Loteamentos).....	273
32. Lei nº8.176/1991 (Crimes Contra a Ordem Econômica).....	281
33. Lei nº8.666/1993 (Lei de Licitações).....	281
34. Lei nº9.029/1995 (Crimes Contra o Trabalho).....	313
35. Lei nº9.279/1996 (Lei de Patentes).....	314
36. Lei nº9.434/1997 (Lei do Transplante de Órgãos).....	334
37. Lei nº9.609/1998 (Lei do Software).....	337
38. Lei nº9.610/1998 (Lei sobre Direitos Autorais).....	339
39. Lei nº9.613/1998 (Lavagem de Capitais).....	351
40. Lei nº9.807/1999 (Programa de Proteção à Testemunha).....	357
41. Lei nº10.671/2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor).....	360
42. Lei nº11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência).....	366
43. Lei nº11.105/2005 (Lei de Biossegurança).....	390
44. Lei nº10.446/2002 (Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme).....	398



### 1. LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE 1. LEI Nº10.826/2003 E ALTERAÇÕES (ESTATUTO DO DESARMAMENTO).

"As regras para se comprar uma arma e os mecanismos de controle destas no Brasil sempre foram falhos ou praticamente inexistentes. Isto gerou, por muitos anos, uma grande entrada de armas em circulação no país. O fácil acesso às armas de fogo sempre transformou os conflitos existentes na sociedade brasileira em tragédias.

Em 1997, apareceram os primeiros movimentos pró-desarmamento no Brasil e o controle de armas de fogo começou a entrar na pauta de preocupações nacional. Neste mesmo ano, houve a primeira mudança na legislação, ainda bastante insipiente frente à realidade brasileira. Afinal, mais de 80% dos crimes eram cometidos por armas de fogo.

Os movimentos não pararam. Organizações passaram a realizar eventos e atos públicos chamando a atenção da população brasileira. Somando-se a isso, os dados e pesquisas que apareciam mostravam relação direta entre o fácil acesso às armas de fogo e o aumento do número de homicídios, comprovando que quanto mais armas em circulação, mais morte.

Em junho de 2003, foi organizada uma Marcha Silenciosa, com sapatos de vítimas de armas de fogo em frente ao congresso nacional. Este fato chamou bastante atenção da mídia e da opinião pública. Os legisladores tomaram para si o tema e criaram uma comissão mista, com deputados federais e senadores para formular uma nova lei. Esta comissão analisou todos os projetos que falavam sobre o tema nas duas casas e reescreveram uma lei conjunta: o Estatuto do Desarmamento.

Depois de redigido, faltava a aprovação, tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados. O Estatuto foi facilmente aprovado no Senado, mas logo em seguida ficou, mais de 3 meses parado esperando a aprovação na Câmara dos Deputados. Lá enfrentou o poderosíssimo lobby das armas, ou seja, deputados federais que na sua maioria tiveram as campanhas financiadas pelas indústrias de armas e munições, a chamada Bancada da Bala.

No entanto, a pressão popular foi mais forte e o Estatuto foi aprovado em outubro de 2004 na Câmara dos Deputados. Voltou para o Senado novamente onde outra vez foi aprovado rapidamente. No dia 23 de Dezembro o Estatuto do Desarmamento foi sancionado pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva<sup>1</sup>.

Alguns pontos essenciais do Estatuto merecem destaque em separado:

#### 1) Armas

O estatuto do desarmamento se aplica apenas às armas de fogo, munições e acessórios. Não se aplica às armas brancas.

As armas podem ser próprias quando fabricadas para serem armas desde a sua origem, ou impróprias quando não tem como finalidade ser arma mas ser usada como tal.

1 <http://www.deolhonoestatuto.org.br/>

#### 2) Registro

Posse ou guarda - artigo 5º.

A finalidade é autorizar o proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua casa, domicílio ou local de trabalho.

A falta de registro leva à criminalização - artigo 12.

Posse irregular de arma: delito previsto no artigo 12. A posse irregular é a posse sem registro. Trata-se de crime comum (qualquer pessoa pode praticar), de perigo abstrato (presume-se o perigo), de conteúdo múltiplo ou variado (mais de um verbo no tipo - possuir ou guardar), unissubjetivo (pode ser praticado por uma só pessoa), doloso, para o qual não se admite tentativa.

#### 3) SINARM

As armas de fogo possuem algumas características como: marca, calibre, quantidade de cartuchos (balas), e outras mais complexas, como tipo da coronha, raias, etc. Existem ainda as armas comuns como garruchas e revólveres, que se diferenciam das armas automáticas, como pistolas, metralhadoras e outras impróprias para o uso comum, que são utilizadas pelas polícias em operações especiais. Cabe ao SINARM catalogar e registrar todas as armas em circulação no Brasil.

Assim, o Sistema Nacional de Armas (SINARM), instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional, é responsável pelo controle de armas de fogo em poder da população, conforme previsto na Lei nº 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

#### 4) Porte

Autoriza a pessoa a ter a arma consigo fora de casa ou do trabalho. Para ter porte, precisa ter posse.

O porte de uso para pessoas comuns em regra não é permitido - artigo 10.

O porte para funcionários de segurança e colecionadores que participam de eventos esportivos é eventual, ou seja, somente é aceito em algumas situações - artigos 6º e 9º.

Magistratura e Ministério Público possuem porte funcional, assegurado nas respectivas leis orgânicas.

No porte ilegal não interessa se a arma é permitida ou de uso restrito, se há registro ou não. Significa ter a arma consigo fora dos limites do trabalho e da residência, sem autorização para isso, o que já constitui ato ilícito. Logo, uma pessoa pode ter a posse legal ou regular (arma registrada) e praticar o crime de porte ilegal, previsto no artigo 14. Caso a posse seja ilegal, o delito é o do artigo 16.

O porte ilegal de arma do artigo 14 é um crime comum (qualquer pessoa pode cometer), de merda conduta (não depende de resultado), de perigo abstrato (não precisa sacar a arma), conteúdo múltiplo (13 núcleos de tipo), unissubjetivo (basta ser praticado por 1 pessoa). Seu objeto material é a arma ou acessório de uso permitido devidamente numerado.

O tipo do artigo 16 se aplica tanto ao porte quanto à posse de arma de uso restrito (mesma classificação do artigo 14). O parágrafo único traz 6 ações diferentes que constituem crimes autônomos.

**5) Prazo de regularização da arma ou entrega - artigos 30 a 32**

O prazo limite foi prorrogado e já se encerrou em 31 de dezembro de 2009 - artigo 20 (Lei nº 11706/08). Trata-se de *abolitio criminis* temporária: o fato deixa de ser considerado crime por algum tempo.

Os artigos 30 a 32 se aplicam só à posse, não ao porte. O artigo 30 fala que só se aplica à arma de uso permitido. O artigo 31 fala em arma regularmente adquirida, presumindo-se logicamente que só se aplica às armas de uso permitido, porque não é possível adquirir regularmente arma de uso proibido. Já o artigo 32 não é expresso quanto à aplicação restrita às armas de uso permitido. Isto criou uma divergência nos tribunais, que majoritariamente (inclusive STJ) têm decidido que não se aplica às armas de uso proibido.

**6) Exame pericial**

Posição amplamente majoritária diz que o exame pericial é indispensável. A minoritária parte do pressuposto de que o que a polícia diz que é arma, é arma. O laudo é nulo se o exame pericial for feito pelos policiais que fizeram a prisão em flagrante.

**7) Arma com defeito**

Se o defeito existia e não era possível disparar a arma, a doutrina majoritária diz que não há crime, porque não existe arma de fogo; a doutrina minoritária diz que há crime, porque o objetivo da lei é proteger a segurança pública.

**8) Arma sem munição**

Existem 3 posições: exige munição, porque não há crime sem potencialidade lesiva; no se exige munição, desde que ela esteja ao alcance (ex: arma no porta-malas e munição no bolso); não interessa se a arma está com munição ou não por causa da objetividade jurídica, que é proteger a segurança e a incolumidade (majoritária, recomendável para o concurso da PRF).

**9) Concurso de crimes**

- Posse de mais de 1 arma: jurisprudência diz que é um só crime.

- Posse de 1 arma e de munição de calibre diferente: 2 crimes em concurso formal.

- Posse só de munição: 1 só crime independente da quantidade.

**10) Disparo**

Previsto no artigo 15. Trata-se de crime comum, de mera conduta, unissubjetivo, de perigo abstrato. Seu objeto jurídico é a proteção da incolumidade pública. Seu objeto material é a arma de fogo ou munição. O crime é subsidiário, pois é preciso que não se tenha como finalidade a prática de outro crime (ex: tentativa de homicídio). Consuma-se com o disparo.

*Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.*

**CAPÍTULO I  
DO SISTEMA NACIONAL DE ARMAS**

Art. 1º O Sistema Nacional de Armas – Sinarm, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional.

Art. 2º Ao Sinarm compete:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar as autorizações de porte de arma de fogo e as renovações expedidas pela Polícia Federal;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;

V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercer a atividade;

IX – cadastrar mediante registro os produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores autorizados de armas de fogo, acessórios e munições;

X – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

XI – informar às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal os registros e autorizações de porte de armas de fogo nos respectivos territórios, bem como manter o cadastro atualizado para consulta.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não alcançam as armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

**CAPÍTULO II  
DO REGISTRO**

Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente.

Parágrafo único. As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma do regulamento desta Lei.

Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei.

§ 1º O Sinarm expedirá autorização de compra de arma de fogo após atendidos os requisitos anteriormente estabelecidos, em nome do requerente e para a arma indicada, sendo intransferível esta autorização.